



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 028/2024

Excelentíssimos:  
**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

**PROJETO LEI**  
**Nº: 028/24**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e contratos temporários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e dá outras providências”*.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no DOU em 27/12/2023, Edição: 245-D, Seção: 1, Extra D, que dispõe sobre o novo valor do salário mínimo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º, IV), e em conseqüência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e desociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como conseqüência, o crescimento da economia local.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 23 de janeiro de 2024.

  
**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

PROJETO DE LEI N. 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**PROJETO LEI**  
*Nº: 028/24*

Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo para servidores públicos municipais efetivos e temporários no âmbito do Município de Bom Jesus/RN a partir de 1º de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no DOU em 27/12/2023, Edição: 245-D, Seção: 1, Extra D, que fixou o valor do salário mínimo nacional vigente para o ano de 2024;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

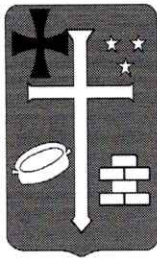
Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2024, pago a servidores públicos municipais efetivos e temporários do Município de Bom Jesus/RN que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária anual vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus/RN, em 24 de JANEIRO de 2024.

  
**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao projeto de lei Nº 028/2024, que reajusta o piso do salário mínimo para servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

**RELATÓRIO:** Trata-se o presente do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre reajuste do piso do salário mínimo para servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

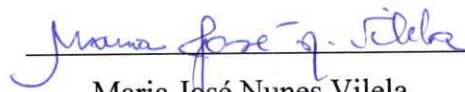
**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:** Tal projeto trata apenas do reajuste do piso salarial dos servidores municipal para adequação ao Salário Mínimo vigente desde 01 de maio de 2023, cujo valor é de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), conforme Medida Provisória nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 (que fixa o salário Mínimo para 2024). Após análise, profiro voto pela **Aprovação do projeto de lei**.

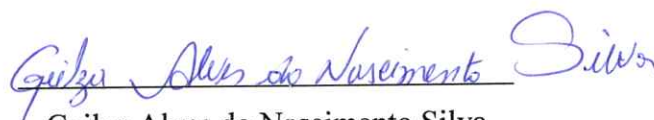
Por todo o exposto, entendo que o projeto de lei não possui vícios formais e materiais, e não ofende as normas constitucionais e regimentais, dessa Casa Legislativa.

**CONCLUSÃO:** Pelo motivo exarado, somos pela **Aprovação** acima proposta do presente Projeto de Lei nº 028/2024, recebido por essa Casa Legislativa.

Bom Jesus-RN, 26 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leonardo Gomes Figueiredo  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Nunes Vilela  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Geilza Alves do Nascimento Silva  
Membro